



Câmara Municipal de Medicilândia
Estado do Pará
“Capital Nacional do Cacau”
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2025-CFEFFO.



DISPÕE SOBRE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01/2025, CUJO TEOR VERSA SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Projeto de Lei Ordinária nº 01/2025 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2026, alterado na forma desta emenda modificativa.

Art. 2º. O Parágrafo Único, do art. 30, no Projeto de Lei de que trata o art. 1º desta emenda, fica alterado conforme abaixo:

Art. 30.....

“PARÁGRAFO ÚNICO. O desembolso dos recursos financeiros, correspondente aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será feito até o dia 20 de cada mês, no montante fixo de ~~até~~ 7% (sete por cento) resultante do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme previsto no art. 24-A, inciso I, da Carta Política de 1988.”

Art. 3º. Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua aprovação.

Comissão de Finanças CFEFFO da Câmara Municipal, em 7 de julho de 2025.

SIDNEY DE SOUSA FILHO/PODE
Presidente CFEFFO

SILAS OLIVEIRA DA SILVA/PSD
Relator CFEFFO

DANIEL MOREIRA RODRIGUES/PSDB
Secretário CFEFFO

ELISVAN ALVES RODRIGUES/UNIÃO
Membro CFEFFO

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda adequa a redação do parágrafo único, do artigo 30 no projeto de lei em epígrafe, ao disposto no inciso I, do artigo 29-A da CF/88, que estabelece repasse no percentual de 7% (sete por cento) de duodécimo ao legislativo Municipal para Municípios com até 100 mil habitantes.